



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1298/2023
DE 29 DE JUNHO DE 2023

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
29 de junho de 2023.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

“EMENTA - Altera o Art. 1º da Lei Ordinária de Nº 791/2005, de 19 de setembro de 2005, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Ordinária de Nº 791/2005, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - São fixados os valores das diárias ao Prefeito Municipal Servidores Municipais, na seguinte forma:”

I - Diárias para dentro do Estado:

Cargo	Valor da Diária R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador e Secretários Municipais	180,00	126,00
Cargo de Provimento em Comissão	126,00	72,00
Demais Servidores	108,00	54,00

II - Diárias para fora do Estado:

Cargo	Valor da Diária R\$
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador e Secretários Municipais	900,00
Cargo de Provimento em Comissão	540,00
Demais Servidores	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 29 de junho de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal